CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DILIGÊNCIA
COMISSÕES PERMANENTES – REUNIÃO CONJUNTA

Considerando que a proposta pretende alterar a Lei Municipal 3446/16, que "dispõe sobre o parcelamento, zoneamento, uso e a ocupação do solo urbano no município" e insere-se no conceito legal do Plano Diretor;

Considerando que o Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01), inciso I, §4º do art. 40, estabelece que "no processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade".

Considerando o art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe:

> Art. 86 – A Comissão, nos limites de sua competência, poderá baixar a proposição em diligência, considerando como tal a apresentação de:
> I - pedido de audiência pública; *(grifo nosso)*
> II - pedido de informação por escrito;
> III - solicitação de juntada de documentos exigidos pela legislação pertinente.
>
> § 1º - O prazo para cumprimento da diligência é de **até trinta dias**, podendo ser prorrogado, por deliberação da comissão, por prazo igual ou inferior.
> [...]

As comissões permanentes, em reunião conjunta realizada no dia 04 de dezembro, baixam em diligência o **Projeto de Lei 22/2019** que **"Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências"**, de autoria do prefeito, para a realização de audiência pública.

Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 2019.

Pr. José Maria Soares Santos
Presidente

Leonardo Pereira Ribeiro

Alex Fabiano Moreira

Antônio Carlos Magalhães

Eldir José Batista (Baixinho da Garagem)

Frederico Henrique Costa Alves (Fred Piau)

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)

Aziz José Ferreira
Relator